



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

## RESULTADO FINAL DO EDITAL 32/2020

PROCESSO SEI Nº 23243.016643/2020-70  
DOCUMENTO SEI Nº 1128991

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA-IFRO - *CAMPUS COLORADO DO OESTE* no uso de suas atribuições legais presentes na Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008 e Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), o Processo SEI nº23243.016598/2020-53 e Memorando-Circular 18 (1108470) torna público o **RESULTADO FINAL** referente as inscrições para concessão de auxílio estudantil, na modalidade de aquisição de Equipamento de Informática (tablet, notebook ou computador de mesa) para realização das atividades pedagógicas não presenciais em decorrência da COVID-19.

### 1. DOS RESULTADOS

1.1. O Resultado Final consiste na divulgação da relação final de alunos selecionados e desclassificados publicado na página do IFRO ([www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br)).

### RESULTADO FINAL - DEFERIDOS

	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Clarice Cortez Rocha Añez	80	DEFERIDO
2	Ketlyn Chrisosthemos Cardoso	80	DEFERIDO
3	Andreia Fiorentin	70	DEFERIDO
4	Andressa Máisa Uchoa Salas	70	DEFERIDO
5	Gisely Ferreira dos Santos	70	DEFERIDO APÓS RECURSO
6	Kerlem da Costa Santos	60	DEFERIDO
7	Flávia Tavares de Melo	60	DEFERIDO
8	Giselle Ramos Ferraz	60	DEFERIDO APÓS RECURSO
9	Karolayne dos Santos Martins	60	DEFERIDO
10	Kelly Cristyna Souza	60	DEFERIDO
11	Wildson Fernandes da Silva Pereira	60	DEFERIDO APÓS RECURSO
12	Paula Emanuely Dorado da Silva	60	DEFERIDO
13	Kamily Vitória Moreira Assencio	60	DEFERIDO
14	Franciele da Silva Costa	60	DEFERIDO
15	Rodrigo dos Santos Martins	60	DEFERIDO APÓS RECURSO
16	Erminia Maria Sartori Escarpanezi	60	DEFERIDO

17	Tiago Peixoto de Souza	60	DEFERIDO
18	Lucia Alves da Costa	60	DEFERIDO APÓS RECURSO
19	Luana Maiara de Assis Santos	60	DEFERIDO
20	Judson de Assis Santos	60	DEFERIDO
21	Joao Victor Rabelo amorim	60	DEFERIDO APÓS RECURSO
22	Vitoria Rodrigues Gomes	60	DEFERIDO
23	Ghabriely Xisto Ricardo	60	DEFERIDO
24	Ana Gabriela de Almeida Carvalho	50	DEFERIDO
25	Paula Maria Bianor de Arruda	50	DEFERIDO APÓS RECURSO
26	Edilene da Silva Costa	50	DEFERIDO
27	Hellen Cristhina Guedes de Souza	50	DEFERIDO APÓS RECURSO
28	Natielli Tamiris Lopes Souza	50	DEFERIDO
29	Kayky Bessa Souza	50	DEFERIDO
30	Lorrayne da Silva Renock	50	DEFERIDO APÓS RECURSO
31	Pedro Luiz de Paulo	50	DEFERIDO APÓS RECURSO
32	Alice Fernanda Da Silva Nogueira do Carmo	50	DEFERIDO APÓS RECURSO
33	Thaynara Bühler da Silva	50	DEFERIDO
34	Mateus Coradini Tavares	50	DEFERIDO
35	Joelton Conti da Silva	50	DEFERIDO APÓS RECURSO
36	Edvaldo Schneider Pereira	50	DEFERIDO
37	Edna Siqueira Bomfim	50	DEFERIDO
38	Jhonatan Moura dos Santos	50	DEFERIDO APÓS RECURSO
39	Leoni de Fátima Santos Souza	50	DEFERIDO
40	Elielma de Fatima Buson dos Santos	50	DEFERIDO
41	Juliano de Melo Barbosa	50	DEFERIDO
42	Rafael Ribeiro Da Rosa	40	DEFERIDO
43	Henrique Gonçalves Reolon	40	DEFERIDO
44	Amanda Eloise Machado de Souza	40	DEFERIDO
45	Miqueias Cardoso Leandro Filho	40	DEFERIDO APÓS RECURSO
46	Lucas Kamillo Rodrigues Santos	40	DEFERIDO APÓS RECURSO
47	Thais Pessatto de Almeida	30	DEFERIDO APÓS RECURSO
48	Karla Jamilly Cassiano Rocha	30	DEFERIDO

### RESULTADO FINAL - INDEFERIDOS

	NOME	SITUAÇÃO
--	------	----------

1	Ana Clara de Souza Silva	Desclassificado - De acordo com itens 5.3 e 6.1 do edital.
2	Ana Karolina marques dos Santos	Desclassificado - De acordo com item 6.1 do edital
3	Bruna Fernanda Dondé de Brito	Desclassificado - De acordo com item 6.1 do edital
4	Bruno Carlos Da Silva	Desclassificado - De acordo com itens 5.3 e 6.2 do edital.
5	David Ladislau da Silva	Desclassificado - De acordo com itens 5.3 e 6.1 g) do edital.
6	Elaine Cristina de Moura Campos Dias	Desclassificado - De acordo com item 4.1 a) do edital.
7	Gabriel Meurer Wachekowski	Desclassificado - De acordo com itens 2.1 e 8.3.1 do edital.
8	Gleiciane Nogueira do Couto	Desclassificado - De acordo com itens 5.3 e 6.1 b); c); d); g); k) e l) do edital.
9	Guilherme Rodrigues de Lima	Desclassificado - De acordo com item 6.1 do edital.
10	Isabella Souza de Paulla	Desclassificado - De acordo com item 6.2 do edital.
11	Kleziane de Lima Costa	Desclassificado - De acordo com itens 6.1 e 7.2.9 do edital.
12	Leidiane Grigorio da Silva	Desclassificado - De acordo com itens 5.3, 6.1 e 7.2.9 do edital.
13	Luciano Fernandes Cordeiro	Desclassificado - De acordo com item 6.2 do edital.
14	Natalha Faustino Peixoto	Desclassificado - De acordo com itens 5.3 e 6.1 do edital.
15	Regiane Taborda Ferreira Silva	Desclassificado - De acordo com item 6.1 g)
16	Reurisson Rodrigues Arrais	Desclassificado - De acordo com item 4.1 a) do edital.
17	Vanessa Bezerra da Silva	Desclassificado - De acordo com item 5.3 do edital.

## 2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. O Auxílio financeiro de que trata este edital é destinado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de nível médio e graduação do IFRO, que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada e que estejam desenvolvendo as atividades acadêmicas de forma remota.

2.2. Os estudantes das turmas concluintes do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio e dos Cursos de Graduação não serão contemplados por este edital, visto que esta ação pretende contribuir com a permanência e êxito dos estudantes que darão continuidade aos estudos na Instituição.

§ 1º. O estudante que for selecionado por este edital e não efetuar a renovação da matrícula para o ano letivo 2021/1, deverá realizar a devolução do valor recebido.

§ 2º. O estudante que realizar o trancamento do curso, solicitar transferência escolar e/ou desistir do curso ao longo do 1º semestre letivo de 2021 deverá realizar a devolução do valor recebido.

## 3. DO AUXÍLIO

3.1. Os auxílios financeiros para aquisição de Equipamentos de Informática (tablet, notebook ou computador de mesa) serão ofertados com recursos provenientes dos Programas de Assistência Estudantil do IFRO em conformidade com Resolução nº 23/REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018 e o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

3.2. Serão disponibilizadas bolsas no valor de R\$1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais) para aquisição de um dos Equipamento de Informática abaixo descritos:

- a) Tablet;
- b) Notebook e similares (chromebook);
- c) Computador de mesa;

3.3. O pagamento do auxílio será efetuado em cota única, por meio de depósito bancário em conta corrente pessoal do estudante.

3.4. O quantitativo de bolsas a ser disponibilizado será de acordo com a disponibilidade orçamentária do IFRO.

**Parágrafo Único.** É vedada a compra de smartphone com o recurso previsto neste edital.

#### 4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. A prestação de contas tem por finalidade comprovar se houve a compra do equipamento para o qual o auxílio foi destinado, cumprindo com o princípio da transparência no uso de recurso público.

4.2. O Estudante beneficiado com o auxílio financeiro previsto neste Edital, deve obrigatoriamente prestar contas do devido uso do recurso disponibilizado através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Apresentação de três cotações (orçamentos) do mesmo produto. Estas cotações (orçamentos) devem comprovar que o estudante comprou o produto pelo menor preço.**
- b) **Apresentação da Nota Fiscal de compra do item em nome do estudante.**

**§ 1º: Se o valor do produto for inferior ao valor do auxílio recebido pelo estudante, a diferença deverá ser devolvido ao Governo Federal, através do pagamento de GRU e apresentação à CEAC dos comprovantes de pagamento;**

**§ 2º: Se o valor do produto for superior ao valor do auxílio recebido pelo estudante, o IFRO não se responsabilizará pela diferença, cabendo ao estudante arcar com a complementação de valores.**

4.3. 12.2.1 Os documentos comprobatórios deverão ser digitalizados (cópia simples, escaneados e/ou fotocópia - imagem), e enviados para o endereço de e-mail do setor de Departamento de Assistência ao Educando (depae.colorado@ifro.edu.br) com o título: identificação do edital + motivo + identificação do estudante.

**<Exemplo: Edital 01/2020/Assistência - Prestação de Contas - Juliana da Silva>**

4.4. A prestação de contas deverá ser realizada dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento do auxílio.

4.5. O recurso que não for utilizado deverá, obrigatoriamente, ser devolvido ao Governo Federal através do pagamento de GRU, quer seja do valor total ou parcial. A ausência de prestação de contas e a não devolução do valor dentro do período estipulado impedirá a concessão de novos auxílios estudantis, além das demais sanções previstas na legislação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Anequine de Macedo, Diretor(a) Geral**, em 23/12/2020, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1128991** e o código CRC **62FF558C**.